

ORIENTAÇÃO N.º 004/2022 – DEDUC/SEED

Complementa a Orientação n.º 009/2021 – DEDUC/SEED, que estabelece critérios para a geração de demanda e distribuição das funções de apoio técnico e pedagógico e práticas profissionais nos cursos da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio nas instituições de ensino do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei n.º 13.415/2017.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n.º 9.394/96, no que diz respeito às Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- a Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a Deliberação n.º 05/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que define as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio;
- a Deliberação n.º 04/2021, do Conselho Estadual de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná; e
- a Orientação n.º 009/2021 – DEDUC/SEED, de 08 de julho de 2021, que estabelece critérios para a geração de demanda e distribuição das funções de apoio técnico e pedagógico e práticas profissionais,

ORIENTA:

1. Foi estabelecida a atualização dos critérios e procedimentos operacionais para as **funções de apoio técnico e pedagógico** regulamentadas pela Orientação n.º 009/2021 – DEDUC/SEED, contemplando:
 - Coordenação de Curso (83/9220);
 - Habilitações das áreas específicas dos Cursos Técnicos.

2. Aos profissionais que atuam/atuarão nas funções de apoio, informar que deverão ser graduados/habilitados, especificamente, para a função a ser desenvolvida na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. **Todo o trabalho deverá ser articulado entre os docentes, monitores, pedagogos de curso, Coordenador de Curso e suporte técnico.**

3. Os cursos técnicos complementados nesta Orientação são: Técnico em Administração (NEM EPT IF TEC ADMINISTR – ET GN, cód. 1624), Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (NEM EPT IF TEC DESE SIST – ET IC, cód. 1623) e Técnico em Agronegócios (NEM EPT IF TEC AGRONEG – ET RN, cód.1620).

4. REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO:

4.1 Além dos requisitos já especificados nos itens “a” até “i” da Orientação n.º 009/2021 – DEDUC/SEED, cumprir o que é determinado abaixo:

- j. Ter conhecimento das aulas presenciais mediadas por tecnologias e seus procedimentos para o desenvolvimento das aulas síncronas;
- k. Solucionar inconsistências ocorridas junto com a equipe pedagógica da instituição de ensino e a empresa parceira ofertante;
- l. Ter conhecimento dos componentes curriculares e das técnicas existentes desenvolvidas nos cursos técnicos;
- m. Ter comunicação constante com todos os profissionais envolvidos nos cursos técnicos;
- n. Viabilizar a melhor integração entre estudante-monitor, professor-monitor e equipe pedagógica-monitor.

5. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

5.1 São atribuições do Coordenador de Curso:

- a. Acompanhar a efetivação do plano de curso, para a consolidação do processo de formação integrada, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira.

- b. Orientar, analisar e acompanhar, com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira, o processo de elaboração do plano de trabalho docente.
- c. Indicar e sugerir aos docentes, em articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira, metodologias de ensino adequadas à concepção do curso e aos recursos didáticos apropriados e atualizados.
- d. Possibilitar e incentivar os docentes quanto à promoção de atividades extracurriculares do curso, como: palestras, seminários, debates, visitas técnicas.
- e. Articular parcerias para a realização de práticas profissionais em cooperação técnica com o setor produtivo e/ou instituições de ensino.
- f. Articular com a Coordenação de Estágio novas parcerias para firmar convênios para concessão de Estágios Obrigatórios.
- g. Para os cursos da Educação Profissional de Nível Médio que não oferecem o Estágio Obrigatório, orientar as atividades de Estágio Não Obrigatório dos estudantes matriculados, estabelecendo parcerias com as instituições públicas e particulares para a abertura de vagas, promovendo reuniões, quando necessário.
- h. Informar e orientar a concedente quanto à legislação e às normas do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.
- i. Promover e coordenar, em articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira, reuniões pedagógicas e grupos de estudos para reflexão e aprofundamento de temas relativos às técnicas e tecnologias pertinentes ao curso.
- j. Proceder, em articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino, a análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão, com vistas a promover a aprendizagem dos estudantes.
- k. Participar do Conselho de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido nos componentes curriculares técnicos e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões.
- l. Orientar e auxiliar quanto ao processo classificador dos estudantes para as matrículas de turmas iniciais.

- m. Organizar reuniões com os estudantes para apresentar o curso, incentivá-los quanto a sua permanência e informá-los quanto à diversidade do mundo do trabalho.
- n. Incentivar e facilitar o acesso à biblioteca, aos laboratórios e aos recursos tecnológicos adequados para cada curso.
- o. Orientar os alunos quanto às dúvidas em relação aos conteúdos, horários de aula, dentre outros.
- p. Acompanhar o planejamento e a execução dos trabalhos de conclusão de curso – TCC (quando houver) com os docentes encarregados da orientação dos estudantes.
- q. Acompanhar, em articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira, o processo de avaliação do curso e institucional.
- r. Promover a articulação com a equipe pedagógica da instituição de ensino para divulgação do curso.
- s. Acompanhar e registrar, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, a situação dos egressos do curso técnico sob a sua coordenação.
- t. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com os estudantes e demais segmentos da comunidade escolar.
- u. Participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional, promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação Profissional e/ou parceira.
- v. Mediar os aspectos de características pedagógicas complementares para o desenvolvimento dos cursos técnicos, com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira.
- w. Acompanhar e registrar no LRCO o conteúdo, a frequência e as notas dos estudantes dos cursos técnicos das aulas presenciais mediadas por tecnologias e atividades não presenciais realizadas pela parceira.
- x. Realizar o acompanhamento dos índices de participação dos estudantes nos componentes curriculares técnicos.

- y. Realizar o acompanhamento das respostas do formulário “Me conta aí”, verificando os índices de participação dos estudantes, as porcentagens de satisfação e compreensão das aulas ofertadas em cada modelo disponibilizado (presenciais mediadas por tecnologia e/ou não presenciais).

6. HABILITAÇÕES DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DOS CURSOS TÉCNICOS:

6.1 No Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (NEM EPT IF TEC DESE SIST – ET IC, cód. 1623), para assumir a função de apoio **Coordenação de Curso (9220)**, o profissional poderá ser habilitado na área de Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Banco de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Gestão da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Informática de Gestão, Informática Empresarial, Internet, Processamento de Dados, Rede de Computadores, Sistemas de Informação, Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Instalação e Manutenção de Computadores.

6.1.1 Numa excepcionalidade, caso não haja profissional com habilitação comprovada na área de Informática, a critério da Direção da instituição de ensino, caberá a indicação do profissional da função de apoio de **Suporte Técnico (9138)** que tiver conhecimento e afinidade na área de Informática. Essa indicação deverá ser analisada e aprovada pelo Setor da Educação Profissional do NRE.

6.2 No Curso Técnico em Administração (NEM EPT IF TEC ADMINISTR – ET GN, cód. 1624), para assumir a função de apoio **Coordenação de Curso (9220)**, o profissional poderá ser habilitado na área de Administração e Processos Gerenciais ou ser graduado com pós-graduação em Administração.

6.2.1 Na falta de profissional habilitado em Administração, a critério da Direção da instituição de ensino, será possibilitada a realização de cotejamento para o professor graduado em áreas do eixo tecnológico de Gestão e Negócios (Ciências Contábeis, Contabilidade, Economia etc.), para atribuição da função de apoio de **Coordenação de Curso**. Essa indicação deverá ser analisada e aprovada pelo Setor da Educação Profissional do NRE.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 Os itens “I” até “X” das Informações Gerais contidas na Orientação n.º 009/2021 – DEDUC/SEED permanecem inalteradas, e acrescentamos:

XI. Outras graduações/habilitações não contempladas neste documento poderão ser incluídas, em momento oportuno, após constatada sua legitimidade.

XII. Os casos omissos nesta Orientação serão analisados pelo Departamento de Educação Profissional – DEP/DEDUC da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

XIII. Esta Orientação entrará em vigor na data de sua assinatura, em complemento à Orientação n.º 009/2021 – DEDUC/SEED, acrescentando os itens presentes neste documento.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Vanessa Morais e Silva
Coordenação do Dep. de Educação Profissional

De acordo:

Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação



ePROTOCOLO



Documento: **004_Orientacao_Complementa_Orientacao_009_2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 16/03/2022 15:34, **Vanessa Morais e Silva** em 16/03/2022 15:37.

Inserido ao protocolo **18.746.802-7** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 16/03/2022 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d16209ed8b813532746f49d96a3b1780.